



Prefeitura Municipal de Timon

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 061, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Complementar Municipal nº, de 004 de abril de 2004, modificada pela Lei Complementar Municipal nº 052, de 09 de dezembro de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Timon, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 128, da Lei complementar Municipal nº 004, de 12 de abril de 2004, modificada pela Lei Complementar Municipal nº 052, de 09 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido do § 7º:

"Art. 128.....
.....

§7º. A contribuição patronal diferenciada referente aos servidores que estão vinculados a Educação passa a vigorar com as seguintes alíquotas:

I - 32 % acrescida da Taxa de Administração definida em Lei.

Parágrafo Único. O plano de custeio será revisto anualmente por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro atuarial."

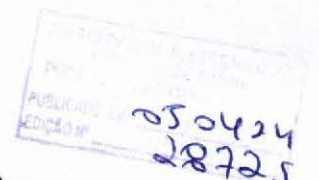
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 03 de Abril de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP



Praça São José, S/N - Centro - Timon/MA - CEP: 65.636-160

www.timon.ma.gov.br